
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO Nº 796, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91113/2025, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça, RAFHAEL LIMA PITHON e CLEIDE RAMOS REIS, como Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, durante o período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 796/2025, de 23 de dezembro de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91113/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça RAFHAEL LIMA PITHON para o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, no período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 739/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fazer cumprir a Instrução Normativa nº 002 de 07 de novembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Fernando Vicente Moraes Benites, Clarissa Cumming Farani Fernandes e Jeane Marinho de Souza para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Bens de Consumo, tendo em vista o encerramento do exercício fiscal de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Inventário de Bens de Consumo do Ministério Público da Bahia tem por finalidade realizar o levantamento físico dos bens em estoque no Almoxarifado, verificando a conformidade da realidade física com os registros constantes no relatório emitido pelo sistema informatizado.

Art. 3º - Fica vedada a movimentação de bens de consumo no período estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão - 07 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores designados para compor a Comissão de Inventário de Bens de Consumo 03 (três) dias de folga, cuja compensação deve ser realizada no período de 15/01/2025 a 19/12/2025, em período a ser negociado com o superior hierárquico, a partir do encerramento das atividades do inventário.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens de Consumo ora instituída terá o prazo até o dia 15 de janeiro de 2026 para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0000147/2025-77 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ no 50.899.054/0001-09, representada por Thales Pires Ferreira, consistente em inexecução parcial do objeto do contrato nº 103/2024 - SGA, representado pela nota de empenho nº 40101.0003.24.0006462-2. Parecer Técnico-Jurídico nº 856/2025. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por infração aos arts. 155, incisos I e VII, e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias. Salvador, 23/12/2025.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02675.0033985/2025-55. Parecer jurídico: 822/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. Objeto contratual: prestação de serviços de gestão documental, compreendendo as atividades de coleta, indexação, inventário, guarda, consulta, manutenção de sistema e digitalização. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Oitava fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2026 até dia 03 de janeiro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 7336 – Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 3.3.90.40.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02164.0037844/ 2025-44	MILENA PIMENTA DA SILVA – 352609	FMP-2	BIANCA SA MAT- TOS DOS SAN- TOS – 353111	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	17/11/2025	16/12/2025
19.09.40812.0032751/ 2025-26	MIUCHA ROCHA RAMOS ALMEI- DA – 352883	CMP-3	LUCIANA BENEDET- TO TORRES – 353582	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0032722/ 2025-17	VANIA SOUZA PINTO – 352758	ASSISTENTE TEC- NICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	FERNANDO SANTOS BARRETO – 354152	ASSISTENTE TECNI- CO ADMINISTRATIVO	09/12/2025	18/12/2025
19.09.40812.0032742/ 2025-60	ANTONIO JOA- QUIM CARVALHO MENDES – 352808	MOTORISTA / GSE	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS – 353791	MOTORISTA	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0032297/ 2025-49	CRISNA RODRIGUES AZEVEDO – 352313	FMP-2	CAROLINA VILELA DOURADO – 355123	ASSISTENTE TECNI- CO ADMINISTRATIVO	10/12/2025	19/12/2025
19.09.40812.0028992 /2025-97	LAIS SILVA DOS REIS – 354305	CMP-1	CELIA CINTIA SANTOS – 353203	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	24/11/2025	13/12/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 23 de dezembro de 2025

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 717.9.488173/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de notícia anônima noticiando supostas irregularidades no âmbito da ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS (CENTRO EDUCACIONAL DE INHAÚMAS), situada no distrito de Inhaúmas, às margens da BR-135, no município de Santa Maria da Vitória/BA. Segundo o relato, o servidor JOELTON DE SOUZA DE JESUS SOUZA, regularmente empossado no cargo de porteiro, estaria, na prática, exercendo atividades típicas de professor de Educação Física, sem possuir a formação e a habilitação legal exigidas para o magistério, o que configuraria desvio de função e possível violação às normas que regem a educação básica. A notícia aponta, ainda, que pais de alunos teriam formalizado reclamações junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de acidentes recorrentes envolvendo crianças durante as aulas, sem que providências administrativas eficazes tenham sido adotadas. Relata-se, ademais, que a unidade escolar se encontra localizada a aproximadamente 20 metros da BR-135, sem sinalização indicativa de área escolar, tampouco com redutores de velocidade ou placas de advertência, circuns-

tância que potencializa o risco de acidentes e compromete a segurança dos estudantes. Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação informou que o servidor Joelton exerceria atualmente a função de monitor de atividades complementares, com carga horária de 20 horas semanais, na modalidade esportiva, sustentando que o desempenho estaria ocorrendo de forma adequada. Informou, ainda, a existência de outros servidores lotados na escola, a saber: os porteiros Joaquim Carlos de Souza Filho e Aelton Araújo Valverde, bem como os vigias Alfredo José dos Santos e Valdemir Oliveira da Silva. No tocante à segurança viária, esclareceu que já teria solicitado reiteradas vezes ao DNIT a implantação de sinalização na BR-135, contudo sem solução até o momento. Posteriormente, o noticiante complementou a representação, aduzindo que o alegado desvio de função estaria acarretando sobrecarga de trabalho, uma vez que o outro porteiro passaria a cumprir jornada das 6h às 18h, carga horária anteriormente dividida com Joelton. Encaminhou, ainda, folha de ponto referente ao funcionário Francimar Gramacho Laranjeira, que constaria como contratado desde março, por meio da empresa Grão Vizir, para a função de “serviços de vigilante diurno”, porém sem jamais comparecer ao local de trabalho, indicando possível irregularidade contratual ou administrativa. Acrescentou, por fim, que Joelton não estaria exercendo função meramente auxiliar ou de monitoria, mas sim ministrando, de forma exclusiva, as aulas de Educação Física, inexistindo, na prática, profissional devidamente habilitado para o exercício do magistério nessa disciplina. Diante do conjunto de informações apresentadas, que revelam indícios de irregularidades administrativas, possíveis violações ao direito fundamental à educação de qualidade e segura, bem como potenciais riscos à integridade física de crianças e adolescentes, instaura-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, desde logo, as seguintes providências.

1. Comunique-se ao CEDUC, ao noticiante e à Gerência Regional para publicação no DJe.
2. Oficie-se à EXMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (Ofício n. 388/2025 – 3ª PJ/SMV) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a. encaminhe a portaria de nomeação e/ou a descrição legal das atribuições do cargo ocupado por Joelton de Souza de Jesus Souza, ainda que sob modalidade de contratação/tercerização ou afins; b. Informe, de forma detalhada, quais atividades efetivamente desempenha o referido servidor, especificando carga horária, local de atuação e natureza das funções; c. Apresente a relação completa dos profissionais responsáveis pelas aulas de Educação Física na unidade escolar, com comprovação de formação acadêmica e habilitação legal; d. Esclareça acerca da jornada de trabalho atualmente cumprida por Joelton, juntando os respectivos registros de ponto, bem como pelos demais porteiros e vigilantes, esclarecendo o regime de trabalho de cada um; e. Esclareça sobre a contratação de Francimar Gramacho Laranjeira, encaminhando cópia do contrato, folhas de ponto, escala de trabalho e justificativa para eventual ausência do local de serviço.
3. Oficie-se à DIREÇÃO DA ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS VITÓRIA (Ofício n. 389/2025 – 3ª PJ/SMV), requisitando relatório circunstanciado acerca: a. da organização das aulas de Educação Física; b. da ocorrência de acidentes envolvendo alunos nos últimos 12 meses; c. dos profissionais que efetivamente ministram as atividades esportivas.
4. Oficie-se ao DNIT (Ofício n. 390/2025 – 3ª PJ/SMV), solicitando informações sobre: a. eventual existência de estudos técnicos relativos à sinalização de área escolar e redutores de velocidade.
5. Notifiquem-se FRANCIMAR GRAMACHO LARANJEIRA e JOELTON DE SOUZA DE JESUS SOUZA para se manifestarem, no prazo de 15 dias, sobre os fatos narrados.

Data da instauração: 16/12/2025

JÜRGEN W. FLEISCHER JR

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 717.9.359631/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de notícia de fato apresentada por Cleudson de Jesus Queiroz, Vivaldo Primo de Queiroz Júnior e Adoaldo Mendes Sales, noticiando situação de insalubridade e perturbação provocada por animais mantidos em residência vizinha, situada na Rua José Leopoldo Lima, em Santa Maria da Vitória/BA. Segundo relataram, o imóvel pertence a Manoel Reinan Alves de Souza, que, embora seja proprietário, não reside no local, utilizando-o apenas para criação de cães e gatos em grande quantidade, sem vigilância contínua. Após diligências preliminares, a Delegacia de Polícia de Santa Maria da Vitória informou já ter registrado a ocorrência policial n. 577154/2025, ouvido diversas pessoas e que as investigações se encontram em fase final. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhou relatório de fiscalização, relatando que, em 09.09.2025, foi realizada vistoria na residência, onde foram identificados 10 cães e 4 gatos. O tutor informou que os animais haviam sido vacinados recentemente pela Vigilância Epidemiológica, que também colheu amostras para exame de leishmaniose, cujos resultados apresentaram negatividade em sua maioria e um inconclusivo. O relatório registrou a existência de ração e água, bem como forte odor no ambiente. Constatou-se, ainda, que os animais haviam sido recolhidos das ruas e havia demonstração de vínculo afetivo entre tutor e animais. Apesar disso, Manoel foi advertido por manter os animais em espaço inapropriado, pequeno, com pouca luz e ventilação, e notificado a providenciar, no prazo de 30 dias, local adequado para sua criação. O fiscal ambiental recomendou ao ente municipal avaliar a construção de abrigo ou a locação de área para recolhimento de animais vítimas de maus-tratos, com acompanhamento de profissionais capacitados. Ressaltou-se que Manoel afirmou não possuir outro espaço para os animais, declarando que, caso não consiga realocá-los, sua única alternativa seria devolvê-los às ruas, medida que não deseja adotar. Foram solicitadas informações complementares à Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou dilação de prazo para cumprimento. Diante do exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas que assegurem a proteção dos animais e a redução de riscos sanitários, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando, desde logo:

1. Comunique-se ao CEAMA, ao CESAU, ao noticiante e à Gerência Regional para publicação no DJe.

2. Expeça-se ofício à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (Ofício n. 387/2025 – 3ª PJ/SMV), concedendo dilação de prazo de mais 30 (trinta) dias para resposta ao Ofício n. 300/2025.

Data da instauração: 16/12/2025

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça